



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 0889/2025

Rio de Janeiro, 13 de março de 2025.

Processo nº 0883227-07.2024.8.19.0001,
ajuizado por
representado por

Acostado ao index 133318905 páginas 1 a 6, consta o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 2924/2024, elaborado em 25 de julho de 2024, nos quais foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, ao quadro clínico do Autor – **transtorno do espectro autista e epilepsia**, bem como à indicação e à disponibilização, no âmbito do SUS, do produto **Canabidiol 1Pure Full Spectrum 1500 mg/30 ml - 2,0 mL de 12 em 12h**.

Conforme abordado no parecer nº 2924/2024, este Núcleo recomendou que o médico assistente avaliasse o uso dos medicamentos ofertados pelo SUS, pelo Protocolo Clínico e Diretrizes terapêuticas (PCDT) da epilepsia, frente a terapia com *Cannabis* prescrita. Destacou-se ainda que, segundo o PCDT do Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro Autista, o uso de psicofármaco (Risperidona) combinado com o tratamento não medicamentoso se apresenta como uma estratégia superior ao tratamento medicamentoso de forma isolada.

Após a emissão do parecer supracitado, foi apensado aos autos laudo médico (Num. 173545810 - Pág. 1-2), emitido em 14 de fevereiro de 2025. Conforme o laudo, o Autor apresenta diagnóstico de **transtorno do espectro autista e epilepsia**, com acompanhamento desde 5 anos de idade. O quadro clínico inclui atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, atraso no desenvolvimento da fala, seletividade alimentar, movimentos maneiristas, agressividade e embotamento afetivo. O requerente está em tratamento com terapias disponíveis no SUS, incluindo psicoterapia, fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional. Além disso, faz uso de medicamentos como risperidona 2mg, carbamazepina 200mg, periciazina 4% (Neuleptil®) e imipramina 25mg. Há um ano, o autor iniciou o uso de CBD Full Spectrum 1500mg (0,5 ml de 8 em 8 horas), com boa resposta terapêutica. No entanto, em 2024, houve piora do quadro clínico, com aumento da agressividade episódios de auto e heteroagressão, necessitando de ajuste na dose do CBD.

Neste sentido, no novo documento médico (Num. 173545810 - Pág. 1-2). consta que o Autor "...já utilizou outros medicamentos disponibilizados pelos SUS, como os risperidona 2mg, carbamazepina 200mg, periciazina 4% (Neuleptil®) e imipramina 25mg. Além de receber as terapias não medicamentosas preconizadas pelo protocolo do SUS, incluindo psicoterapia, fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional."

Dessa forma, entende-se que os medicamentos padronizados do SUS não se mostram viáveis como opção terapêutica no momento e que as terapias não medicamentosas já estão sendo conduzidas e que o médico assistente não autorizou a substituição do produto pleiteado, apenas ajustou a dose do CBD.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Reitera-se, segundo o PCDT do Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro Autista¹, foi mencionado que em relação ao **Canabidiol**, foram encontrados 1 estudo clínico e 09 estudos observacionais. Para o estudo clínico, os resultados ainda são preliminares e, os estudos observacionais, possuem limitações para recomendar o uso clínico, reforçando que estudos clínicos randomizados são necessários, **assim não foi possível formular recomendação** sobre o uso de **canabidiol** no tratamento do comportamento agressivo no TEA.

Dessa forma, não há evidências técnico-científicas robustas que validem o canabidiol como uma alternativa terapêutica consolidada para a condição apresentada.

As demais informações julgadas pertinentes já foram devidamente abordadas no parecer supracitado.

É o Parecer.

À 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

ALINE PEREIRA DA SILVA

Farmacêutica
CRF- RJ 13065
ID. 4.391.364-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

¹ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria Conjunta Nº 7, de 12 de abril de 2022. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo. Disponível em: https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/20220419_portal-portaria_conjunta_7_comportamento_agressivo_tea.pdf. Acesso em: 13 mar. 2025.